



LEI MUNICIPAL Nº 1806 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, DOTAR O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, DE COLETES A PROVA DE BALAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, dotar todo o efetivo da Guarda Municipal de Barra do Piraí, de coletes a prova de balas.

Art. 2º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 231/2010
Autor: Joel de Freitas Tinoco
Co-autores: Cleber Bezerra da Silva e
Luiz Roberto Coutinho